

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Responsável: Câmara Municipal

NECESSIDADE: Fornecimento de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

ELABORAÇÃO: Janeiro/2026

Sumário:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Anexos (DFD; Pesquisas e Mapa de Preços)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, o qual fora realizado pela equipe técnica da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O referido estudo visa analisar a possibilidade e necessidade para contratação de fornecimento de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme segue abaixo:

I - Descrição da necessidade da demanda, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, demonstrativo dos resultados pretendidos e previsão da demanda no PCA (incisos I, II e IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):



Este Estudo Técnico Preliminar que se constitui, têm por objetivo, verificar opções viáveis para o fornecimento de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A Câmara Municipal de Barbalha/CE possui atribuições institucionais que demandam a adequada gestão de pessoas, abrangendo atividades relacionadas à administração de servidores efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos, bem como o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista, previdenciária, administrativa e dos normativos aplicáveis à Administração Pública.

O Departamento de Recursos Humanos da Câmara é responsável por um conjunto amplo e técnico de atividades, tais como: processamento da folha de pagamento, gestão de benefícios, controle de frequência, concessão de direitos funcionais, instrução de processos administrativos de pessoal, atualização cadastral, elaboração de atos administrativos, atendimento a órgãos de controle, bem como a alimentação e acompanhamento de sistemas oficiais, a exemplo do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, RAIS, DIRF (quando aplicável) e demais obrigações acessórias.

Contudo, verifica-se que a estrutura atualmente disponível apresenta limitações operacionais e técnicas, seja em razão do reduzido quantitativo de servidores, seja pela complexidade e constante atualização da legislação de pessoal, o que pode comprometer a eficiência administrativa, a segurança jurídica dos atos praticados e a tempestividade no cumprimento das obrigações legais e acessórias.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços especializados de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de Recursos Humanos, com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional do RH, proporcionando suporte técnico continuado, orientação especializada e

auxílio na execução das rotinas administrativas, sem substituição das competências legais dos servidores efetivos.

A ausência de assessoria técnica especializada dificulta a adequada interpretação e aplicação da legislação de pessoal, bem como o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e administrativas impostas aos órgãos públicos, especialmente diante das constantes atualizações normativas e da complexidade dos procedimentos inerentes à gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública.

Tal lacuna pode ocasionar inconsistências nos registros funcionais, falhas no processamento da folha de pagamento, atrasos ou incorreções no envio de informações aos sistemas oficiais, além de fragilidades na instrução de processos administrativos de pessoal, o que aumenta significativamente o risco de apontamentos por parte dos órgãos de controle e de responsabilização administrativa dos gestores.

Sob a ótica do interesse público, a contratação de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de Recursos Humanos revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade da gestão de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Assim, a necessidade da demanda encontra-se devidamente caracterizada, diante da relevância e complexidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha/CE, da insuficiência da estrutura técnica atualmente disponível para atender, de forma plena e segura, às exigências legais e operacionais da gestão de pessoas, bem como da imprescindibilidade de suporte técnico especializado para o fortalecimento da capacidade administrativa institucional.



A contratação visa assegurar a prestação de um serviço estratégico e benéfico para a Câmara Municipal de Barbalha/CE. Vejamos alguns dos principais benefícios esperados:

- Aprimoramento da gestão de pessoas, com adoção de procedimentos técnicos adequados, padronizados e alinhados à legislação vigente;
- Maior segurança jurídica na prática dos atos administrativos relacionados à área de pessoal, reduzindo riscos de inconsistências e nulidades;
- Redução de passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos, contribuindo para a proteção do erário;
- Cumprimento tempestivo e correto das obrigações legais e acessórias, especialmente aquelas exigidas por sistemas e órgãos de controle;
- Fortalecimento do controle interno e da governança administrativa, com melhoria dos fluxos, registros e processos;
- Otimização das rotinas do Departamento de Recursos Humanos, com maior eficiência operacional e redução de retrabalhos;
- Apoio técnico especializado aos servidores do RH, promovendo capacitação prática e transferência de conhecimento;
- Melhoria da qualidade das informações prestadas aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas e demais entidades fiscalizadoras;
- Contribuição para a transparência e confiabilidade da gestão pública, refletindo positivamente na imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.



A ausência pode comprometer e acarretar uma série de impactos negativos em âmbito e contexto da prestação do serviço de assessoria e consultoria na área de recursos humanos. Alguns se destacam por:

- Fragilização da gestão de pessoas, em razão da falta de suporte técnico especializado para orientação e execução das rotinas de RH;
- Aumento do risco de erros no processamento da folha de pagamento, concessão de vantagens e registro da vida funcional dos servidores;
- Descumprimento ou atraso no atendimento das obrigações legais e acessórias, sujeitando o órgão a penalidades e apontamentos por órgãos de controle;
- Elevação do risco de passivos trabalhistas e previdenciários, com potenciais impactos financeiros ao erário;
- Insegurança jurídica na prática de atos administrativos, decorrente de interpretações inadequadas da legislação aplicável;
- Baixa padronização e desorganização dos processos internos, dificultando o controle, a rastreabilidade e a transparência das informações;
- Prejuízo à eficiência administrativa, com aumento de retrabalho e sobrecarga dos servidores do Departamento de RH;
- Comprometimento da qualidade das informações prestadas aos órgãos fiscalizadores, podendo resultar em recomendações, ressalvas ou sanções;
- Impacto negativo na continuidade e na qualidade do serviço público, refletindo diretamente no funcionamento institucional da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Notoriamente, a ausência da contratação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos pode fragilizar a gestão de pessoas, comprometer a segurança jurídica dos atos administrativos e aumentar o risco de erros operacionais. Pode ainda ocasionar o descumprimento de obrigações legais, gerar passivos trabalhistas e previdenciários e resultar em apontamentos por órgãos de controle. Tais impactos prejudicam a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a adequada proteção do interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Portanto, conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo o alcance dos objetivos administrativos almejados pela Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A contratação dos serviços foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) para 2026.

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021):

Com base na identificação da necessidade, realizou-se um levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis que pudessem atender às demandas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A análise considerou fontes de dados secundários, como experiências de outros entes da Administração Pública municipal, estadual e federal, além de consultas a fornecedores privados e registros de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O objetivo foi levantar alternativas viáveis técnica e economicamente, analisando os prós e contras de cada uma.

Quadro Comparativo das Alternativas Levantadas:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Avaliação
Execução direta pela Câmara (estrutura atual)	Manutenção das atividades de RH exclusivamente com os servidores existentes, sem apoio externo especializado	Não gera custo adicional imediato; utilização da estrutura já existente	Limitação técnica; sobrecarga de servidores; maior risco de erros, passivos e descumprimento legal	Inadequada
Capacitação pontual dos servidores do RH	Realização de cursos e treinamentos esporádicos	Atualização teórica do conhecimento; custo pontual	Não supre a necessidade de apoio contínuo; ausência de acompanhamento prático	Parcialmente adequada
Contratação de assessoria técnica e consultoria em RH	Contratação de empresa ou profissional especializado para apoio administrativo, assessoria e consultoria continuada	Suporte técnico especializado; redução de riscos; melhoria da eficiência e segurança jurídica	Geração de custo contratual	Mais vantajosa

Análise da opção escolhida e justificativas plausíveis:

Considerando a análise técnica e econômica das alternativas levantadas, conclui-se que a contratação de serviços especializados de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de Recursos Humanos configura-se como a opção mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

A opção pela contratação de assessoria técnica e consultoria em Recursos Humanos justifica-se pela necessidade de suporte especializado contínuo, diante da complexidade da legislação de pessoal e das exigências dos órgãos de controle. A medida contribui para a segurança jurídica dos atos administrativos, reduz riscos de passivos trabalhistas e previdenciários e aprimora a eficiência das rotinas do RH. Além disso, mostra-se economicamente vantajosa ao prevenir erros, retrabalhos e eventuais penalidades, atendendo ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/21.

Justificativa para a exclusão das demais opções

A alternativa de execução direta das atividades de Recursos Humanos com a estrutura atualmente disponível foi descartada em razão das limitações técnicas e operacionais identificadas, tais como o reduzido quantitativo de servidores, a sobrecarga de atribuições e a complexidade crescente da legislação aplicável à área de pessoal. Tal opção não assegura a eficiência administrativa nem a segurança jurídica necessárias, além de elevar significativamente o risco de falhas operacionais, passivos trabalhistas e apontamentos por órgãos de controle.

Da mesma forma, a opção de capacitação pontual dos servidores do Departamento de RH mostrou-se insuficiente para atender à demanda de

forma contínua. Embora contribua para a atualização teórica, essa alternativa não contempla o acompanhamento técnico permanente, tampouco supre a necessidade de apoio especializado na execução diária das rotinas e na resolução de situações complexas, o que compromete a efetividade da gestão de pessoas.

Da Modalidade de Contratação

Quanto à modalidade de contratação indicada e considerando a natureza da demanda, foram analisadas as modalidades possíveis à luz da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios de legalidade, vantajosidade, eficiência e adequação ao objeto pretendido.

A seguir, são apresentadas as principais alternativas e seus respectivos enquadramentos:

- 1. Licitação:** A licitação, na forma de **Pregão ou Concorrência**, assegura a legalidade, a transparência e a observância dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo. Porém diante da complexidade do objeto e da estimativa de valores, **não foi considerada a alternativa mais adequada**, não sendo, portanto, proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 2. Dispensa de Licitação:** A dispensa de licitação é considerada em situações de valor limitado (art. 75, I e II) ou inexigibilidade por notória especialização (art. 74). Portanto, a presente demanda se enquadra nessas hipóteses de forma justificada e segura. O objeto exige especialização e a adoção dessa modalidade não compromete os princípios da legalidade e da isonomia. **Sendo a solução mais alinhada ao objeto pretendido.**
- 3. Sistema de Registro de Preços (SRP):** O SRP é uma modalidade adequada quando se pretende realizar contratações futuras, parceladas e por

demanda, o que não é o caso do presente objeto. A formação continuada com suporte pedagógico requer planejamento, execução e acompanhamento integrados, com cronograma definido e vínculo contínuo, o que foge à lógica de uso eventual ou fracionado prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Logo, o SRP **se mostra inadequado para a presente situação.**

Justificativa da Escolha:

Diante da análise e de acordo com o exposto nos tópicos anteriores passamos a identificar a melhor alternativa, nesse caso é a opção de realizar o Processo de **Dispensa de Licitação** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por ser a alternativa que melhor atende aos princípios da isonomia, legalidade, competitividade e eficiência, além de permitir que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Essa escolha também contribui para a transparência do processo, promovendo maior segurança jurídica e legitimidade ao atendimento da demanda diagnosticada.

Diante o exposto, a **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE**, é o que se adequa.

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução e requisitos de sustentabilidade (incisos III e XII do § 1º do art. 18 e inciso IV do art. 11 ambos da Lei nº 14.133/2021):

Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de **dispensa de licitação**, para assessorar a Câmara Municipal de

Barbalha/CE, no que concerne aos serviços de assessoria e consultoria na área de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos.

A contratada deverá apresentar:

1. Documentos que comprovem **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira**, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.
2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, depois de emitida a ordem de serviço, e de acordo com a programação elaborada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE.
3. A contratada deverá apresentar, em conformidade com os serviços descritos, qualificação técnica-operacional necessária, assim como as inscrições junto aos órgãos competentes à natureza do serviço a ser fornecido.
4. A contratada deverá realizar diretamente os serviços inerentes a esse objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
5. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de Barbalha/CEe por meio de consultoria remota, sempre que se fizer necessário.
6. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados e regularizados em órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.



Fora utilizado como fonte principal na definição das exigências para a futura contratação a Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como os princípios constitucionais das contratações públicas, especificações e exigências mínimas para o disposto acima.

A contratação **se refere a fornecimento continuado** e será realizada para o período de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, nos exercícios financeiros subsequentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

A contratação em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade específica que gere a exigência de documento comprobatório para este fim, considerando que fora realizada busca no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6º edição - da CGU/AGU Janeiro de 2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios adotados na contratação do referido objeto.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21):

A estimativa da quantidade foi definida com base em análise interna realizada pela Câmara Municipal de Barbalha/CE, e para efeito deste Estudo Técnico Preliminar, estabeleceu-se como referência o suporte mensal em função do serviço delineado.

Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	Serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das	Mês	12

	necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE	
--	---	--

A unidade de medida “Mês” foi definida com base no planejamento sequencial, considerando que o serviço será executado de forma contínua, com ações técnicas distribuídas ao longo do período contratado.

O detalhamento da metodologia encontra-se registrado em documentos internos, os quais compõem os autos deste Estudo Técnico Preliminar como documentos de suporte.

Portanto, considerando os dispostos no levantamento realizado, os serviços serão executados pelo período **de 12 (dose) meses**.

V - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Para a composição da pesquisa de preços foi utilizada a metodologia de pesquisa de mercado, tendo sido considerado, para a formação do presente estudo, o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Dessa forma, e para melhor elucidar os meios de pesquisa realizados, a equipe de planejamento utilizou-se de fontes de preços que refletem a melhor adequação à regionalidade dos valores praticados. A pesquisa foi realizada pelo setor de pesquisa do município, abrangendo não apenas os valores de referência para o fornecimento, mas também a precificação dos custos operacionais, garantindo a precisão na composição do valor final.



A pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com a alternativa escolhida, uma vez que as demais opções analisadas foram descartadas previamente por razões técnicas, operacionais e econômicas. Dessa forma, considerando que essas alternativas não atendiam à Administração, tornou-se desnecessária a inclusão de seus custos na pesquisa de preços, pois não representavam soluções viáveis para a demanda apresentada.

A pesquisa seguiu uma avaliação criteriosa das soluções disponíveis no mercado, levando em conta aspectos como qualidade, eficiência e custo-benefício. Os valores obtidos confirmam a compatibilidade com os preços praticados no mercado, reforçando a aderência aos parâmetros de economicidade e vantajosidade. Assim, conclui-se que a solução encontrada não apenas atende às necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública, mas também se configura como a alternativa mais vantajosa.

A viabilidade econômica, aliada à conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, reforça a pertinência da contratação e sua adequação ao interesse público. A análise integrada de custos, evidencia o compromisso da Administração em assegurar o equilíbrio entre qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

VI - Descrição da solução como um todo, mapa de riscos e justificativas para o parcelamento ou não da solução (incisos VII e VIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Restou como solução viável, a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria

na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, considerando previsão orçamentária para este tipo de serviço e viabilidade da contratação.

Constatou-se essa opção, a partir da análise das alternativas disponíveis no mercado, e os serviços compreendem:

- Consultoria Especializada em Recursos Humanos: realização de análises, diagnósticos e emissão de recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento da gestão de pessoas, à correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e administrativa, bem como à padronização dos procedimentos internos do Departamento de RH;
- Assessoria Técnica Contínua em RH: apoio permanente às equipes internas do Departamento de Recursos Humanos, visando assegurar o correto entendimento e a adequada aplicação das normas legais e orientações técnicas, incluindo a análise, revisão e acompanhamento das rotinas de pessoal, dos atos administrativos e das informações prestadas aos órgãos de controle;
- Apoio Administrativo ao RH: suporte na execução das rotinas administrativas de pessoal, contribuindo para a organização, controle, atualização e confiabilidade dos registros funcionais, sem substituição das atribuições legais dos servidores públicos.

A solução contempla a execução mensal com duração estimada de 12 meses,

Esse serviço será direcionado a Câmara Municipal de Barbalha/CE, com vistas a fortalecer as capacidades institucionais,

planejamento, bem como, a tomada de decisão baseada em evidências. O suporte será ofertado por equipe técnica qualificada, que atuará por meio de auxílio presencial, com foco na orientação técnica, no acompanhamento das rotinas administrativas de Recursos Humanos e no apoio à correta execução dos procedimentos de gestão de pessoas, garantindo a observância da legislação vigente e das normas aplicáveis à Administração Pública.

A atuação presencial permitirá maior integração com o Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barbalha/CE, possibilitando o diagnóstico preciso das demandas, o esclarecimento de dúvidas operacionais, a padronização de procedimentos e a mitigação de riscos administrativos, sem prejuízo das atribuições legais dos servidores públicos.

Abaixo, temos um quadro demonstrativo que engloba o mapa de riscos com os cenários da contratação e não contratação para o pretendido. Nele, também estão indicadas as ações possíveis de mitigação.

Mapa de riscos da Contratação x Não Contratação

Cenário 1 - Contratação				
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação
Execução inadequada dos serviços contratados	Baixa	Médio	Comprometimento da qualidade do apoio técnico	Definição clara do escopo, fiscalização contratual e indicadores de desempenho
Descontinuidade na prestação dos serviços	Baixa	Médio	Prejuízo às rotinas do RH	Previsão contratual de substituição de profissionais e penalidades
Dependência	Baixa	Médio	Redução da	Transferência de

Cenário 1 - Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Medidas de Mitigação
excessiva da equipe contratada			autonomia técnica interna	conhecimento e atuação conjunta com servidores do RH
Inobservância de prazos contratuais	Média	Médio	Atrasos nas atividades do RH	Cronograma de execução e acompanhamento sistemático
Custos superiores ao benefício esperado	Baixa	Médio	Impacto orçamentário	Planejamento prévio e controle da execução financeira
Falhas na comunicação entre contratado e RH	Média	Médio	Retrabalho e inconsistências	Definição de canais formais de comunicação e reuniões periódicas

Cenário 2-Não Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Possíveis Medidas Mitigadoras
Erros nas rotinas de RH e na folha de pagamento	Alta	Alto	Passivos trabalhistas e previdenciários; prejuízo ao erário	Mitigação limitada com a estrutura atual
Descumprimento de obrigações legais e acessórias	Alta	Alto	Penalidades e apontamentos por órgãos de controle	Mitigação parcial e insuficiente
Insegurança jurídica nos atos administrativos	Média	Alto	Nulidade de atos e responsabilização de gestores	Alto risco, difícil mitigação
Sobrecarga dos servidores do RH	Alta	Médio	Redução da eficiência e aumento de retrabalho	Redistribuição interna limitada

Cenário 2–Não Contratação				
Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências Potenciais	Possíveis Medidas Mitigadoras
Baixa padronização dos procedimentos	Média	Médio	Fragilidade do controle interno e da governança	Padronização parcial
Prejuízo à continuidade e qualidade do serviço	Média	Alto	Impacto no funcionamento institucional	Mitigação limitada

A análise comparativa evidencia que os riscos relacionados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, uma vez que podem ser reduzidos por meio de adequado planejamento, definição clara do escopo, fiscalização contratual e acompanhamento contínuo da execução dos serviços. Assim, verifica-se que os benefícios da contratação superam significativamente os riscos envolvidos, demonstrando-se a alternativa mais segura e alinhada ao interesse público.

Por outro lado, o cenário de não contratação dos serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria em Recursos Humanos apresentam alta probabilidade e elevado impacto, incluindo falhas nas rotinas de RH, descumprimento de obrigações legais, insegurança jurídica, sobrecarga dos servidores e prejuízos à eficiência administrativa, com limitada capacidade de mitigação pela estrutura atual da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

Dessa forma, o mapa de riscos reforça a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação, demonstrando que esta representa a alternativa mais segura, eficiente e alinhada às atribuições constitucionais da Câmara Municipal.

Com isso, reforça-se o compromisso da função legislativa com a gestão de riscos e a busca por soluções fundamentadas em planejamento, evidência técnica e responsabilidade pública.

Justificava Para o Parcelamento ou Não da Solução

Após análise das características do objeto, conclui-se que **não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução**, uma vez que os serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de Recursos Humanos são interdependentes e complementares, demandando atuação integrada e contínua junto ao Departamento de RH.

O parcelamento poderia comprometer a eficiência, a padronização dos procedimentos e a unidade das orientações técnicas, além de dificultar a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais falhas na execução. A contratação de um único prestador permite maior coerência técnica, melhor acompanhamento das rotinas e maior segurança jurídica.

Dessa forma, a opção pela contratação de solução única mostra-se mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/21.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato e/ou contratações correlatas e/ou interdependentes (incisos X e XI do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Não foram identificadas providências a serem tomadas anteriormente à celebração do futuro contrato, tendo em vista que a presente

solução identificada neste ETP não envolve adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações de forma antecipada, ou mesmo capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não foram identificadas contratações correlatas* ou interdependentes** em andamento que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; (inciso III, art. 3º da IN 58/2022)*

***contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. (inciso IV, art. 3º da IN 58/2022)*

VIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º da Lei nº 14.133/21):

Com base nas informações levantadas ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), a equipe de Planejamento da Contratação considera a contratação **TECNICAMENTE VIÁVEL**, além de **NECESSÁRIA** para o atendimento e interesses coletivos, visto que há no mercado ofertas que atendem à demanda.

Quanto à **viabilidade econômica**, entende-se que o quantitativo a ser contratado está adequado ao objeto em análise e, apresentando custo total compatível com outros modelos de contratações similares em diversos órgãos da Administração Pública.



Quanto ao **atendimento às necessidades da Câmara Municipal**, apresenta potencial para os benefícios requeridos.

Diante do que fora analisado no presente ETP, é saudável a contratação do objeto e de flagrante premência, osFornecimento de serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de RH, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, por todo exposto neste estudo.

Desta forma, DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

_____.

Janeiro de 2026, Barbalha/CE.

Autorizo:



Responsável pelo Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

- Anexos (DFD; Pesquisas e Mapa de Preços)